



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 393/80

[\(Revogada pela Lei nº 668, de 29.5.1986\)](#)

[\(Revogada pela Lei nº 1.332, de 31.10.1994\)](#)

DATA: 17 de dezembro de 1980.

SÚMULA: Altera o artigo 11º da Lei Municipal nº [107](#), de 23 de agosto de 1972.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 11º da Lei Municipal nº [107](#), de 23 de agosto de 1972, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Serão criados para o serviço de caminhões de alugueis e similares, tantos pontos quantos forem necessários, em locais a serem designados pela Câmara Municipal. Os futuros pontos não poderão abrigar mais que 7 (sete) veículos cada um e somente serão criados em função do aumento populacional na proporção de 2.000 (dois mil) habitantes para cada veículo (vaga). O número de veículos existentes atualmente poderão ser aumentados até o limite dos índices da população atual e de ora em diante o concessionário não poderá vender e nem alugar o ponto e, em caso de desistência, deverá devolvê-lo a Prefeitura que autorizará nova concessão obedecendo a ordem de inscrição protocolada na Prefeitura".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 17 de dezembro de 1980.

Eng.º. Civil Roberto Zamberlan
PREFEITO MUNICIPAL